



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LAIR MATIAZZO, nomeados pela Portaria nº 593/2018, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. O aviso de Licitação foi publicado no dia 01/03/2018 no Jornal Correio do Povo do Paraná, página 5A, Caderno de Publicações Oficiais, edição nº 2844, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, páginas 220 e 221, edição nº 1453, e no site oficial do Município. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 01/03/2018. Na abertura da sessão o pregoeiro relatou que o edital possuiu, até a presente data e horário, 38 (trinta e oito) acessos conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: VALDIR JOSÉ DO PRADO - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, junto com os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e documentação de comprovação de enquadramento da empresa. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta no site do TCE/PR e Controladoria Geral da União das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa participante não está declarada inidônea, anexando nos autos os resultados das pesquisas. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e sua respectiva empresa apta a participar do certame, pois comprovou o enquadramento de microempresa e terá direito ao tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e visar; dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope "A" contendo a proposta de preços da participante, o qual foi devidamente examinado e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, a empresa atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial tendo sua proposta classificada. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação dos preços, classificando-a para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, o qual passa a fazer parte desta ata como anexo. Passada para a fase de lances e negociação, a empresa realizou negociação nos itens do objeto conforme HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO anexados a esta Ata. O Pregoeiro procedeu à classificação final, onde adjudicou os itens a empresa classificada em primeiro lugar. O representante abdicou dos seus direitos de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR  
000188

recurso em alto e bom tom de voz com relação a classificação da proposta. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, mas apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 11/03/2018 e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 30/01/2018. O representante da empresa solicitou ao Pregoeiro os benefícios que lhes asseguram a Lei Complementar nº 123/2006 o qual foi aceito pelo Pregoeiro, onde habilitou a empresa “sob júdice”, concedendo a empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em plena validade, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sob pena de inabilitação e perda do direito de contratação. A empresa foi declarada vencedora dos itens do objeto. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto e sobre os direitos recursais, onde o mesmo declarou estar ciente de todas suas obrigações e não possuir nenhum questionamento e novamente abdicou de seus direitos de recurso. Para finalizar, o Pregoeiro e Equipe de Apoio declararam que decidiram dar continuidade ao julgamento da presente licitação com somente uma proposta presente e válida uma vez que foi dada toda a publicidade necessária e que o edital possuiu dezenas de acessos e, alegando que não poderiam desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia dos demais que retiraram o edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Equipe de Apoio

LAIR MATIAZZO  
Equipe de Apoio

VALDIR JOSÉ DO PRADO - ME  
VALDIR JOSÉ DO PRADO – Representante